

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP n.º 52/2018
MENOR PREÇO POR ITEM
EXCLUSIVO ME EPP

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MATO GROSSO DO SUL – CRCMS**, órgão de fiscalização do exercício profissional contábil, criado pelo Decreto-Lei n.º 9.295/46, dotado de personalidade jurídica de direito público, por intermédio dos Pregoeiros, designados pela Portaria CRCMS n.º 13/2017, de 18 de maio de 2017, e da Comissão de Apoio, designada pela Portaria CRCMS n.º 04/2018, de 08 de fevereiro de 2018, conforme autorização da Presidente do CRCMS torna público que fará realizar Procedimento de Licitação para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**. O procedimento licitatório obedecerá integralmente às disposições contidas na Lei n.º 10.520/2002, do Decreto n.º 3.555/2000 e do Decreto n.º 5.450/2005 e suas atualizações, Decreto n.º 7.892/2013 e suas atualizações, Decreto n.º 8.538/2015 e suas atualizações, Lei Complementar n.º 123/2016 e Lei Complementar 147/2014 e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666/1993, suas alterações e legislação pertinente e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital e seus Anexos.

A proposta deverá ser registrada no Sistema Comprasnet, por meio do sítio <https://www.comprasgovernamentais.gov.br>, até o horário da abertura da Sessão Eletrônica, que se dará no dia 24 de julho de 2018, às 10 horas, horário de Brasília, 9 horas do horário local, no supracitado sítio.

1 DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é o Registro de Preços referentes a aquisição de gêneros alimentícios, materiais de higiene e conservação e outros materiais de consumo para atender as necessidades operacionais da sede do CRCMS na cidade de Campo Grande - MS, conforme especificações e condições estabelecidas no presente Edital n.º 52/2018 e no Anexo I – Termo de Referência, que é parte integrante deste edital.
 - 1.1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no Comprasnet e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.
- 1.2. As especificações técnicas, prazo, local e condições de entrega dos materiais e de pagamento, e outras disposições, estão descritos no Termo de Referência (Anexo I) e na Minuta do Termo de Contrato da Ata de Registro de Preços (Anexo II), que são parte integrante deste Edital.
- 1.3. O Registro de Preços será formalizado por intermédio de Ata de Registro de Preços, na forma do Anexo II e nas condições previstas neste Edital.
- 1.4. O Preço registrado em decorrência da presente licitação terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do MS.
- 1.5. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, o CRCMS não será obrigado a adquirir o produto oriundo do Registro de Preços, nem a quantidade indicada no Termo de Referência (Anexo I).

- 1.6. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores e/ou quantidade registrados.
- 1.7. Integram o Edital os Anexos I, II, III e IV.

2 DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 2.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da Sessão Eletrônica, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico licitacao@crcms.org.br, até as 17 horas do último dia do prazo, no horário oficial de Brasília/DF, 16 horas do horário local.
- 2.2. O Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 2.3. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 2.4. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Pregoeiro até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da Sessão Eletrônica, exclusivamente para o endereço eletrônico licitacao@crcms.org.br, até as 17 horas do último dia do prazo, no horário oficial de Brasília/DF, 16 horas do horário local.
- 2.5. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão encaminhadas via *e-mail* às pessoas autoras e disponibilizadas no Sistema Eletrônico para os interessados.
- 2.6. Serão consideradas a data e hora de recebimento aqueles indicados como sendo do seu recebimento no CRCMS.

3 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 3.1. As despesas decorrentes da presente contratação, objeto desta Licitação, são próprias do CRCMS, estando inclusas no Plano de Contas sob o n.º **6.3.1.3.01.01.015 – Gêneros de Alimentação; n.º 6.3.1.3.01.01.016 – Material de Higiene, Limpeza e Conservação; n.º 6.3.1.3.01.09.001 – Outros Materiais de Consumo; e n.º 6.3.1.3.01.01.013 – Material de Copa e Cozinha.**
- 3.2. As despesas que, eventualmente, venham a ocorrer no exercício de 2019 serão custeadas com recursos previstos na Proposta Orçamentária, que serão indicados oportunamente.

4 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 4.1. As presentes condições de participação descritas neste Edital contêm as indicações gerais a serem observadas pelos proponentes, sendo que, a alegação de desconhecimento das mesmas, não será aceita como razão válida para o seu não cumprimento.

- 4.2. A participação neste Pregão é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no §3º do artigo 8º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010 e suas atualizações, e que:
- 4.2.1. Manifestarem, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que estão cientes e de acordo com as condições contidas neste Edital, bem como que cumprem plenamente os requisitos de habilitação definidos neste instrumento convocatório:
- 4.2.1.1. A existência de restrição relativa à regularidade fiscal não impede que a declaração de que trata este subitem seja firmada por microempresa ou empresa de pequeno porte, aplicando-se, nesta hipótese, na fase de habilitação, o disposto no item 11.4. deste Edital.
- 4.2.1.2. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará a Licitante às sanções previstas no art. 7º da Lei n.º 10.520/2002 e no art. 28 do Decreto n.º 5.450/2005.
- 4.2.2. Manifestarem em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não empregam menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.
- 4.2.3. Manifestarem em campo próprio do Sistema que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG n.º 2, de 16 de setembro de 2009.
- 4.3. A Licitante arcará com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas, não sendo o CRCMS, em nenhum caso, responsável pelos mesmos, inclusive pelas transações que forem efetuadas em nome da Licitante no Sistema Eletrônico. A Licitante deverá dispor, por seus próprios meios, dos recursos materiais e tecnológicos necessários ao acesso e operação do Sistema Eletrônico, independentemente do resultado do processo de licitação de que trata este Edital.
- 4.4. O CRCMS não se responsabilizará por eventual desconexão no Sistema Eletrônico.
- 4.5. A participação no certame importa total, irrestrita e irretratável submissão dos proponentes às condições deste Edital, seus anexos e às instruções e normas administrativas e técnicas aplicáveis, ressalvado o direito recursal.
- 4.6. Não poderão apresentar propostas, direta ou indiretamente, neste procedimento de licitação ou participar do contrato em si ou dele decorrente:
- 4.6.1. As empresas entre cujos dirigentes, sócios e responsáveis técnicos, haja alguém que seja Conselheiros, Delegados, empregados do Sistema CFC/CRC e qualquer pessoa, física ou jurídica, que com eles mantenham vínculo empregatício ou de sociedade, e ainda seus cônjuges e parentes, até terceiro grau, em observância ao disposto no art. 9º, inciso III, da Lei

n.º 8.666/1993;

- 4.6.2. As empresas concordatárias que estiverem em regime de falência, recuperação judicial, recuperação extrajudicial ou em fase de dissolução ou liquidação; e empresas sob concurso de credores, fusão, cisão ou incorporação;
- 4.6.3. Empresas reunidas em consórcio ou que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 4.6.4. As empresas consideradas inidôneas por órgãos do Sistema CFC/CRC'S, órgão ou entidade da administração pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal ou que estejam suspensas de licitar com qualquer um desses órgãos e/ou entidades, durante o período em que perdurar a suspensão;
- 4.6.5. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;
- 4.6.6. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei 8.666 de 1993.
- 4.7. Não será admitida a participação de cooperativas de mão-de-obra, conforme o disposto no art. 5º da Lei n.º 12.690, de 19 de julho de 2012.
- 4.8. Não será admitida a participação de cooperativas e/ou instituições sem fins lucrativos cujos estatutos e objetivos sociais não prevejam ou não estejam de acordo com o objeto ora licitado.
- 4.9. As microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006, deverão comprovar seu enquadramento na condição de ME e EPP, podendo apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), sob pena de exclusão do certame.
- 4.10. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte possua alguma restrição no tocante à documentação relativa à regularidade fiscal, deverá consignar tal informação expressamente na declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

5 DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- 5.1. As licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor do sistema eletrônico.
- 5.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição da chave de identificação e de senha, corporativo e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico no sítio <https://www.comprasgovernamentais.gov.br>.
- 5.3. O credenciamento da licitante é o nível básico do registro cadastral no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, e constitui pré-requisito para o cadastramento nos demais níveis, obrigatórios para fins de habilitação, consoante a documentação exigida neste Edital.

- 5.4. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao CRCMS, promotor da licitação, responsabilidades por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 5.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.
- 5.6. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica.
- 5.7. É de responsabilidade da Licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados, devendo solicitar, imediatamente, a correção ou a alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

6 DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1. A partir da publicação deste Edital no Sistema Eletrônico, as Licitantes deverão encaminhar proposta exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, através do sítio na internet <https://www.comprasgovernamentais.gov.br>, até a data e horário marcados para abertura da Sessão Eletrônica, informadas no preâmbulo deste Edital, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
 - 6.1.1. Até a abertura da Sessão Eletrônica, as Licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.
 - 6.1.2. Qualquer elemento que possa identificar a Licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e na legislação aplicável.
 - 6.1.3. A manutenção de proposta até a data de abertura da Sessão Eletrônica implica obrigatoriedade de cumprimento das disposições nela contidas, assumindo a Licitante, caso vencedora, o compromisso de executar o objeto conforme especificações e exigências deste Edital.
 - 6.1.4. As propostas ficarão disponíveis no Sistema Eletrônico.
- 6.2. Deverá constar da proposta PARA CADA ITEM ofertado:
 - a) no campo "preço": o preço, no valor unitário para o item cotado (quantidade de cada item já informada no Sistema);
 - b) no campo "descrição detalhada do objeto ofertado": o detalhamento do objeto, sem alternativas, ou conforme itens 6.2.1, 6.2.2 e 6.2.3.
 - 6.2.1. No campo "descrição detalhada do objeto ofertado", não havendo informação adicional, em atendimento à exigência do Sistema, basta que a empresa declare no citado campo que a proposta está de acordo com o Edital.

- 6.2.2. Não será admitida, no campo "descrição detalhada do objeto ofertado", a inclusão de qualquer informação que permita identificar o autor da proposta, sob pena de desclassificação.
- 6.2.3. O uso da expressão "ou similar" será considerado alternativa.
- 6.3. A validade da proposta deverá ser de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de abertura da Sessão Eletrônica.
- 6.4. No valor da proposta deverão estar incluídos todos os tributos, taxas, fretes, custos e despesas, diretos ou indiretos, e demais encargos, não sendo admitidos pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo o produto ser fornecido ao CRCMS sem ônus adicionais.
- 6.5. A Licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos da Lei Complementar n.º 123/2006 ou da Lei n.º 11.488/2007, para fazer jus aos benefícios previstos nessas leis.
- 6.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a Licitante às sanções previstas neste Edital e na legislação aplicável.
- 6.7. A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, os lances inseridos durante a Sessão Pública, assim como as declarações eventualmente firmadas, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao CRCMS responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 6.8. Incumbirá à Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios em razão de sua desconexão ou inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou pelo Pregoeiro.
- 6.9. Nos valores propostos, havendo discrepância entre o preço unitário e o total e entre os por extenso e em algarismos, serão considerados em ambos os casos os primeiros, e entre esses o valor por extenso. Na falta de indicação dos valores por extenso, as propostas serão aceitas desde que não comprometam o entendimento claro do valor cotado.
- 6.10. No caso de omissões puramente formais em Propostas, inclusive quanto ao seu prazo de validade, serão considerados aqueles previstos no Edital.
- 6.11. As Licitantes poderão prestar esclarecimentos e/ou informações complementares, desde que isso não importe modificação das condições propostas.
- 6.12. Em caso de divergência entre as informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

- 6.13. Na apresentação da Proposta, o que exceder aos requisitos estabelecidos no presente Edital não será considerado como vantagem para o julgamento final da Proposta. Por outro lado, em não se preenchendo os requisitos mínimos exigidos, será desclassificada automaticamente a Proponente, observadas as disposições editalícias.
- 6.14. A Licitante será responsável por todas as informações prestadas na sua Proposta, sujeitando-se às penalidades legais caso essas informações venham a induzir o pregoeiro e sua Equipe de Apoio a erro de julgamento.

7 DA ABERTURA DA SESSÃO ELETRÔNICA

- 7.1. Na data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, considerado o horário oficial de Brasília/DF, conforme o Sistema, o Pregoeiro abrirá a Sessão Pública *online* na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, no sítio <https://www.comprasgovernamentais.gov.br>.
- 7.2. Durante a Sessão Pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as Licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do Sistema Eletrônico, e conforme as regras deste.
- 7.3. Caberá à Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a Sessão Pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrentes da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo Sistema ou pelo Pregoeiro ou de sua desconexão.

8 DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 8.1. Após a abertura da Sessão, o Pregoeiro verificará a consonância das propostas com as especificações e condições detalhadas neste Edital e seus Anexos.
- 8.2. O preço a ser ofertado pelas Licitantes deverá ter como referência o valor máximo admitido para esta contratação definido no Termo de Referência (**Anexo I**). Os preços ofertados não poderão ultrapassar os valores máximos de cada item da contratação definidos no Termo de Referência (**Anexo I**).
- 8.3. A proposta que não atender às especificações do Edital ou contiver qualquer tipo de identificação do seu proponente será previamente desclassificada, não havendo possibilidade de oferta de lances.
- 8.3.1. Será, também, motivo de desclassificação, a apresentação, por uma mesma Licitante, de mais de uma proposta para um mesmo item.
- 8.4. A desclassificação da proposta será sempre fundamentada e registrada no Sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 8.5. Serão classificadas as propostas que estiverem de acordo com as especificações contidas neste Edital. Somente as Licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.
- 8.6. A Licitante que tiver sua proposta excluída para o item estará definitivamente fora das fases seguintes do Pregão, para esse item.

9 DA FORMULAÇÃO DE LANCES

- 9.1. O Sistema Eletrônico ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro e que participarão da fase de lances.
- 9.2. Aberta a etapa competitiva, as Licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo imediatamente informadas do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor de cada lance.
- 9.2.1. Assim como as propostas, os lances serão ofertados pelo PREÇO GLOBAL para o item cotado, consideradas as quantidades de cada item já informadas no Sistema.
- 9.3. As Licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.
- 9.4. A Licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo Sistema.
- 9.5. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais. Em havendo mais de um lance de igual valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 9.6. No transcurso da Sessão Eletrônica, as Licitantes serão informadas pelo Sistema, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.
- 9.7. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir lance cujo valor seja manifestamente inexequível.
- 9.8. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da Licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 9.9. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances do Pregão, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às Licitantes para a recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, a sua atuação no certame, sem prejuízo dos lances e atos realizados.
- 9.9.1. Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão Eletrônica do Pregão será suspensa e terá reinício somente após a comunicação expressa aos participantes no sítio <https://www.comprasgovernamentais.gov.br>.
- 9.10. O encerramento da etapa de lances será decidido pelo Pregoeiro, que informará, com antecedência de 1 a 60 minutos, o prazo para início do tempo de iminência.
- 9.11. Decorrido o prazo fixado pelo Pregoeiro, o Sistema Eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo Sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção e a fase de lances.

10 DA NEGOCIAÇÃO

- 10.1. Após o encerramento da etapa de lances e, se for o caso, do exercício do direito de preferência, o Pregoeiro poderá negociar, pelo Sistema Eletrônico, via *chat*, com a Licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida redução de preço e melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.
- 10.2. A negociação realizada via *chat*, por meio do Sistema, poderá ser acompanhada pelas demais Licitantes.

11 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

- 11.1. Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade do melhor preço ofertado quanto à compatibilidade com o preço máximo e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto e demais exigências do Edital.
- 11.2. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, devidamente preenchida conforme Modelo de Proposta de Preços – Anexo VI deste Edital.
- 11.3. A Licitante disporá de 02 (duas) horas, contados da convocação do Pregoeiro, para o envio do(s) anexo(s) solicitado(s) no item 11.2 deste Edital.
 - 11.3.1. Os documentos remetidos por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema Comprasnet poderão ser solicitados pelo Pregoeiro em via original ou por cópia autenticada;
 - 11.3.2. Para o envio do(s) anexo(s), declaração(ões) e/ou documento(s) solicitado(s), serão considerados os procedimentos descritos nos itens 12.4 à 12.6 deste Edital.
- 11.4. A não apresentação do(s) anexo(s), declaração(ões) e/ou documento(s) solicitado(s) no tempo fixado ou a sua apresentação de modo incompleto ou defeituoso, poderá acarretar a não aceitação da proposta da Licitante.
- 11.5. Na hipótese de a proposta ou o lance de menor valor não serem aceitos ou se a Licitante detentora da melhor proposta desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro a recusará justificadamente e examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de proposta ou lance que atenda este Edital.
- 11.6. No julgamento das propostas será considerado o atendimento das exigências estipuladas neste Edital e seus Anexos, o menor preço, o valor de mercado e a exequibilidade do valor ofertado.
- 11.7. Nesta fase de aceitação das propostas, o Pregoeiro poderá solicitar o envio de documentos, anexos ou declarações, por meio do Sistema Comprasnet (convocação de anexo/enviar anexo), ou via *e-mail* licitacao@crcms.org.br, ou declaração via *chat* da Licitante.

- 11.8. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta Seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital e na legislação aplicável.
- 11.9. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do CRCMS ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.
- 11.10. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.
- 11.11. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da Licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.
- 11.12. Não serão aceitas propostas com preço unitário, total e/ou global superior ao máximo ou com preço manifestamente inexequível.
- 11.13. **Será DESCLASSIFICADA a proposta que:**
- a) Contenha vícios ou ilegalidades; e/ou
 - b) Seja omissa e/ou apresente especificações conflitantes com as exigidas neste Edital e/ou nos seus Anexos; e/ou
 - c) Mantenha preço unitário, total e/ou global final superiores aos máximos admitidos pelo CRCMS; e/ou
 - d) Apresente preço que seja manifestamente inexequível; e/ou
 - e) Deixar de encaminhar/apresentar documentação exigida pelo Edital ou pelo Pregoeiro.
- 11.14. Considera-se preço manifestamente inexequível aquele que, comprovadamente, for insuficiente para a cobertura dos custos decorrentes da contratação ou que não venha a ter demonstrada a sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.
- 11.15. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do art. 43 da Lei n.º 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:
- a) Questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;
 - b) Verificação de acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas em dissídios coletivos de trabalho;
 - c) Levantamento de informações junto ao Ministério do Trabalho e Emprego e junto ao Ministério da Previdência Social;

- d) Consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;
 - e) Pesquisas em órgãos públicos ou em empresas privadas;
 - f) Verificação de outros contratos que a proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;
 - g) Levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;
 - h) Estudos setoriais;
 - i) Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;
 - j) Análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que a proponente disponha para o fornecimento do(s) produto(s);
 - k) Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.
- 11.16. Será desclassificada a proposta da Licitante que, após as diligências, não corrigir ou justificar eventuais irregularidades apontadas pelo Pregoeiro.
- 11.17. Após a aceitação do lance e da proposta de menor preço, o Pregoeiro verificará a habilitação da Licitante, nos termos deste Edital.

12 DA HABILITAÇÃO

- 12.1. A habilitação será verificada pelo Pregoeiro por meio de consulta *online* no SICAF (habilitação parcial) e análise dos documentos previstos no item 12.3 deste Edital.
- 12.1.1. Na análise da validade dos documentos de habilitação, quando existente, tomar-se-á como referência a data da abertura da Sessão Eletrônica, informada no preâmbulo deste Edital.
- 12.1.2. As Licitantes que não atenderem às exigências de habilitação parcial no SICAF deverão apresentar documentos que supram tais exigências.
- 12.2. **No SICAF, serão observados:**
- a) a Regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS
 - b) a Regularidade Fiscal perante a Fazenda Nacional, referente:
 - b.1) as contribuições para a Previdência Social - INSS; e
 - b.2) aos demais tributos federais e à Dívida Ativa da União, administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
 - c) a Regularidade Fiscal perante a Fazenda Estadual/Distrital;
 - d) a Regularidade Fiscal perante a Fazenda Municipal;

- e) o Quadro de Participação Societária, para aferição do disposto no subitem 4.6.1;
- f) o registro de ocorrências cadastradas relativas às penalidades de suspensão de participar de licitação e impedimento de contratar com o CRCMS, de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, e de impedimento de licitar e contratar com a União;

12.2.1. No caso de impossibilidade de acesso ao SICAF, a Sessão será suspensa e serão informados a data e horário do seu prosseguimento.

12.3. Para fins de habilitação:

a) Serão verificados, ainda:

- a.1) a declaração de que a Licitante cumpre o disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, conforme prescreve o inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/1993;
- a.2) a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452/1943, conforme prescreve a Lei n.º 12.440/2011 e o inciso V do art. 29 da Lei n.º 8.666/1993, por meio de consulta ao sítio www.tst.jus.br;
- a.3) o Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992, por meio de consulta ao sítio www.cnj.jus.br (Acórdão n.º 1.793/2011 – Plenário - Tribunal de Contas da União);
- a.4) o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União - CGU, nos termos do disposto no caput e no parágrafo único do art. 97 da Lei n.º 8.666/1993, por meio de consulta ao sítio www.portaltransparencia.gov.br (Acórdão n.º 1.793/2011 – Plenário - Tribunal de Contas da União);
- a.5) o Cadastro de Inidôneos e o Cadastro de Inabilitados, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU, através dos sítios [https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=2046:5:::...](https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=2046:5:::) e [https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=2046:4:::...](https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=2046:4:::) (Orientação Normativa/SEGES n.º 2, de 06 de junho de 2016).
- a.6) Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando já ter fornecido o material objeto deste certame, sendo mencionado neste atestado, claramente, que os materiais foram fornecidos a contento.
- a.7) Certidão da Junta Comercial, comprovando a situação de ME ou de EPP, expedida no máximo 30 (trinta) dias antes da data marcada para a Sessão do Pregão.

12.3.1. A declaração de que trata a alínea "a.1" do item 12.3 deste Edital deverá ser apresentada por meio do campo próprio no Sistema Comprasnet,

disponível quando do envio da proposta, até a data e hora marcadas para abertura da Sessão Eletrônica, informadas no preâmbulo deste Edital.

- 12.3.2. Dentro do prazo de 02 (duas) horas poderão ser remetidos, por iniciativa da Licitante, tantos quantos forem os documentos complementares ou retificadores afetos à sua documentação de habilitação.
- 12.3.3. A fim de aplicar o princípio da isonomia entre as Licitantes, após transcorrido o prazo de 02 (duas) horas, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da documentação de habilitação ou de qualquer outro documento complementar ou retificador ou que deveria/poderia ter sido remetido juntamente com a mesma, sendo realizado, pelo Pregoeiro, se for o caso, o registro da inabilitação, e a convocação da próxima Licitante.
- 12.3.4. Na hipótese prevista no item 12.3.3, a documentação remetida via *e-mail* deverá corresponder exatamente àquela inserida no Sistema Eletrônico. O envio de documento não inserido no Sistema Eletrônico resultará na desconsideração do mesmo, para fins de análise por parte do CRCMS.
- 12.3.5. A Licitante será responsável pela integridade e pelo conteúdo do arquivo encaminhado. Na hipótese de o arquivo apresentar problemas quanto à descompactação, leitura ou compatibilidade, será reaberta pelo Pregoeiro a convocação pelo Sistema, dispondo a Licitante do prazo remanescente àquele inicialmente concedido para proceder ao reenvio do arquivo, livre das circunstâncias que impediram a sua visualização, leitura e/ou impressão.
- 12.3.6. O não envio dos documentos mencionados no item 12.3 deste Edital, ou o envio em desacordo com o Edital ou o decurso do prazo sem que tenha sido resolvido o problema de descompactação, visualização, leitura ou compatibilidade, ensejará a INABILITAÇÃO da Licitante.
- 12.4. Os documentos remetidos por meio do Sistema Comprasnet (convocação de anexo/enviar anexo) ou via *e-mail* poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento.
- 12.4.1. Os originais ou cópias autenticadas obrigatórias (encaminhados via *e-mail*), ou caso sejam solicitados, deverão ser protocoladas na sede do CRCMS, situado na Rua Euclides da Cunha, nº 994, bairro Jardim dos Estados, CEP: 79.020-230, Campo Grande/MS, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da solicitação, também sob pena de INABILITAÇÃO.
- 12.5. Nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006 e da Lei n.º 11.488/2007, verificada, no SICAF, a existência de restrição relativa à regularidade fiscal o Pregoeiro:
- a) emitirá mensagem declarando a Licitante vencedora do item, fixando prazo de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa; e
 - b) suspenderá a Sessão Eletrônica, fixando data e hora para reabertura.

- 12.5.1. Poderá a Licitante solicitar prorrogação do prazo fixado no item 12.5, alínea "a", por igual período, mediante mensagem enviada ao Pregoeiro, por meio do e-mail licitacao@crcms.org.br, dentro do prazo inicialmente concedido.
- 12.6. A não regularização da documentação nos termos do item 12.5 implicará:
- a) decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções aplicáveis aos casos aos quais se refere o art. 81 da Lei n.º 8.666/1993; e
 - b) exame, pelo Pregoeiro, quando da reabertura da Sessão, das propostas ou lances subsequentes, na ordem de classificação, nos termos deste Edital.
- 12.7. Para usufruir do benefício de prazo para regularização da documentação de que trata o item 12.5 deste Edital, a licitante deverá ter providenciado o registro de sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte em campo próprio do SICAF (porte da empresa) e, ainda, quando do envio eletrônico da proposta, ter optado, em campo próprio do Sistema Comprasnet, pelos benefícios da Lei Complementar n.º 123/2006 e da Lei n.º 11.488/2007.
- 12.8. Para fins de habilitação, a verificação pelo CRCMS nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.
- 12.9. Não será aceito nenhum protocolo de entrega ou de solicitação de documentos em substituição aos relacionados neste Edital.
- 12.10. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:
- 12.10.1. Em nome da licitante e com a indicação do número de inscrição no CNPJ e, preferencialmente, com o endereço respectivo, observado o seguinte:
 - a) Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
 - b) Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz ou forem válidos para ambas;
 - 12.10.2. Dentro do prazo de validade ou, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão competente expedidor, datados dentro dos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de abertura da Sessão Eletrônica. Não se enquadram nesse prazo os documentos cuja validade é indeterminada.
- 12.11. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos e, observado ainda o disposto nos itens 12.7, 12.16 e 12.17 deste Edital, o Pregoeiro considerará a Licitante inabilitada.
- 12.12. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

- 12.13. A Licitante será responsável por todas as informações fornecidas, sujeitando-se às penalidades legais caso essas informações venham a induzir o Pregoeiro ou sua Equipe de Apoio a erro de julgamento.
- 12.14. É facultado ao Pregoeiro solicitar esclarecimentos, efetuar diligências ou adotar quaisquer outras providências tendentes a confirmar a capacidade técnica e/ou administrativa e/ou a habilitação das licitantes, sendo vedada, entretanto, a inclusão de documento/informação que originariamente deveria constar da proposta/documentação.
- 12.15. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, nos termos do art. 26, § 3º, do Decreto n.º 5.450/2005.
- 12.16. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado e, também, devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.
- 12.16.1. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.
- 12.17. Se a proposta não for aceitável, se a Licitante não atender às exigências de habilitação o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.
- 12.18. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a Licitante que apresentar o menor preço classificado para o objeto licitado e cumprir todos os requisitos de habilitação será declarada vencedora.

13 DO RECURSO

- 13.1. Após a habilitação, o Sistema informará às Licitantes, de forma automática, a abertura do prazo de intenção de recurso.
- 13.1.1. Encerrada a fase de habilitação, qualquer Licitante participante de qualquer um dos itens licitados poderá, dentro do prazo final de 20 (vinte) minutos, de forma motivada, em campo próprio do Sistema, manifestar sua intenção de recorrer.
- 13.1.2. Caberá ao Pregoeiro decidir motivadamente sobre a admissibilidade da intenção de recurso.
- 13.1.3. Em sendo admitida, será concedido a licitante o prazo de 03 (três) dias, contados nos parâmetros estabelecidos pelo sistema Comprasnet, para apresentar as suas razões de recurso, em campo apropriado dentro do próprio sistema.
- 13.1.4. As demais licitantes caso apresentem contrarrazões, em campo próprio do sistema Comprasnet, disporão de igual prazo, que começará a contar

do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.1.5. Se o Pregoeiro tiver julgado a intenção de recurso como procedente, o Sistema solicitará os prazos limites para registro da razão de recurso, contrarrazão e decisão.

13.1.6. Na hipótese de concessão de prazo para a regularização fiscal de microempresa ou empresa de pequeno porte que tenha apresentado melhor proposta, a etapa recursal será aberta por ocasião da retomada da Sessão prevista no item 12.5, alínea "b".

13.1.7. A Presidente do CRCMS disporá do prazo de até 15 (quinze) dias corridos para apreciação e decisão do recurso, a qual será publicada no Sistema Comprasnet até o final do prazo.

13.1.8. Os recursos admitidos serão processados de acordo com o previsto no Decreto n.º 5.450/2005 combinado, subsidiariamente, com o art. 109 da Lei n.º 8.666/1993.

13.2. Qualquer recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

13.3. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.4. O recurso interposto em desacordo com as condições deste Edital não será conhecido.

13.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, será o resultado da Licitação submetido à autoridade competente, para os procedimentos de adjudicação e homologação.

13.6. A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do item 13.1 acima, importará a decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto deste certame à(s) Licitante(s) declarada(s) vencedora(s), submetendo-o à homologação pela autoridade competente do CRCMS.

14 DA HOMOLOGAÇÃO

14.1. Da Sessão Pública do Pregão será lavrada, automaticamente pelo Sistema, Ata circunstanciada, com o registro das Licitantes participantes, das propostas apresentadas, da ordem de classificação, da análise dos documentos de habilitação e dos recursos interpostos, além de outros registros pertinentes.

14.1.1. A Ata será disponibilizada na internet para acesso livre, imediatamente após o encerramento da Sessão Pública.

14.2. A homologação deste Pregão Eletrônico compete a Presidente do CRCMS.

15 DO REGISTRO DE PREÇOS

- 15.1. Após homologação do resultado deste Pregão, o CRCMS convocará a primeira licitante classificada, e, se for o caso, as demais classificadas que aceitarem o fornecimento dos materiais pelo preço da primeira, obedecida a ordem de classificação e aos quantitativos propostos, para assinatura da Ata de Registro de Preços, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento de convocação que será feita pelo CRCMS.
- 15.2. Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:
- 15.2.1. Serão registrados na ata de registro de preços os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva.
- 15.2.2. Será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei n.º 8.666, de 1993.
- 15.2.3. A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.
- 15.3. O registro a que se refere item 15.2.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas seguintes hipóteses:
- 15.3.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- a) descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.
- 15.3.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas letras "a", "b" e "d" do item 15.3.1 será formalizado por despacho do CRCMS, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 15.3.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- a) por razão de interesse público; ou
 - b) a pedido do fornecedor.

- 15.4. Se houver mais de um licitante na situação de que trata o item 15.3.1, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.
- 15.5. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 15.2.2 será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas nos itens 15.3.1 e 15.3.2.
- 15.6. O anexo que trata o item 15.2.2 consiste na ata de realização da sessão pública do pregão, que conterà a informação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame.
- 15.7. A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento do(s) material(ais) nas condições estabelecidas, depois de cumpridos os requisitos de publicidade.
- 15.8. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas, sendo que o Pregoeiro examinará a qualificação dos licitantes remanescentes na ordem de classificação, até a apuração de um que atenda aos requisitos do presente edital.
- 15.9. A existência de preços registrados não obriga o CRCMS a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.
- 15.10. A empresa que for declarada pelo Pregoeiro como a vencedora ficará obrigada a entregar o objeto da licitação pelo preço oferecido, salvo quando expressamente ressalvado por este Edital.
- 15.11. Todos os materiais, equipamentos e serviços necessários ao perfeito cumprimento do(s) objeto(s) contratado(s) são de responsabilidade da empresa vencedora, devendo fazer parte do preço proposto.
- 15.12. Durante a vigência da Ata, esta poderá sofrer alterações, desde que atendidas as disposições contidas no art. 65 da Lei n.º 8.666/1993.
- 15.13. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo do bem registrado, cabendo ao CRCMS promover as necessárias negociações junto à empresa vencedora.
- 15.14. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o CRCMS deverá:
 - 15.14.1. Convocar a empresa vencedora visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
 - 15.14.2. Frustrada a negociação, a empresa vencedora será liberada do compromisso assumido;
 - 15.14.3. Convocar as demais empresas participantes do Certame visando igual oportunidade de negociação.

A

- 15.15. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a empresa vencedora, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o CRCMS poderá:
- 15.15.1. Liberar a empresa vencedora do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento do(s) material(ais) do(s) objeto(s) da presente licitação;
 - 15.15.2. Convocar as demais empresas participantes do Certame visando igual oportunidade de negociação.
- 15.16. Caso haja negociação de novo preço, nas formas estabelecidas na legislação aplicável ao caso e nos itens anteriores, será o mesmo consignado, através de apostilamento, na Ata de Registro de Preços, ao qual está(ão) o(s) fornecedor(es) vinculado(s), e será objeto de publicação no Diário Oficial do MS.
- 15.17. A empresa beneficiária, a pedido, terá seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:
- 15.17.1. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
 - 15.17.2. O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das contratações, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.
- 15.18. A Ata de Registro de Preço, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:
- 15.18.1. Por decurso do prazo de vigência;
 - 15.18.2. Quando não restarem fornecedores registrados.

16 DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 16.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

17 DA VIGÊNCIA E EFICÁCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

- 17.1. A Ata de Registro de Preços proveniente deste Pregão terá vigência de 12 (doze) meses contados da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do extrato no Diário Oficial do MS.

18 DA CONTRATAÇÃO

- 18.1. Após assinada a Ata de Registro de Preços, o CRCMS convocará formalmente o fornecedor registrado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinar o Contrato, dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

- 18.2. Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer vantagem apresentada pelo fornecedor registrado em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste edital.
- 18.3. O prazo estipulado no item 18.1 poderá ser prorrogado uma vez por igual período, quando solicitado pelo fornecedor registrado durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e de força maior, expressamente aceito pelo CRCMS.
- 18.4. Na assinatura do Contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, inclusive por meio do Sicaf, as quais deverão ser mantidas pelo fornecedor registrado durante a vigência do Contrato.

19 DO PAGAMENTO

- 19.1. De acordo com o artigo 64 da Lei n.º 9.430, de 27.12.1996, os pagamentos efetuados por órgãos, autarquias e fundações da administração pública federal a pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços, estão sujeitos à incidência, na fonte, do imposto sobre a renda, da contribuição social sobre o lucro líquido, da contribuição para seguridade social – Cofins e da Contribuição para o Pis/Pasep.
- 19.2. A tabela de bens e serviços e demais informações sobre o que se refere o item anterior está à disposição de todos os interessados no site da Receita Federal www.receita.fazenda.gov.br, (Instrução Normativa RFB n.º 1.234 - DOU de 12/01/2012, seção, pág. 22 e Instrução Normativa RFB n.º 765 - DOU de 09/08/2007, seção, pág. 32) e por ocasião do pagamento, conforme o caso, todos os impostos serão retidos na fonte conforme a legislação vigente.
- 19.3. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, após a entrega do(s) objeto(s) da licitação, devidamente aprovado pelo departamento competente do CRCMS e tal pagamento ficará condicionado à apresentação e entrega por parte do Contratado da Nota Fiscal devidamente aprovada pelo departamento competente do CRCMS, conforme Edital de Pregão, cuja Nota Fiscal deverá ser apresentada ao CRCMS com antecedência mínima de 48 horas do prazo fixado para o respectivo pagamento, e ainda deverão ser apresentadas as Certidões de regularidade elencadas no item 19.8. deste Edital.
- 19.4. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação/entrega de qualquer obrigação financeira e/ou documentação comprobatória, sem que isso gere direito de reajustamento de preços ou correção monetária.
- 19.5. A Nota Fiscal deverá indicar o número da Conta Corrente e Agência Bancária para emissão da respectiva Ordem Bancária. O pagamento poderá ser efetuado por boleto bancário, preferencialmente, ou depósito de cheque em conta bancária em nome da empresa. Para pagamento via depósito informar o número da conta bancária e agência para depósito do cheque.
- 19.6. As Notas Fiscais/Boletos Bancários que forem apresentadas com erro serão devolvidas a empresa contratada para retificação e reapresentação, acrescendo-se, no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

- 19.7. Além do fornecimento de material(ais) conforme Anexo I deste Edital, a Nota Fiscal deverá ser formulada, já constando os impostos e/ou taxas e contribuições que serão retidos, sob pena de devolução para correção, contando-se o prazo para o pagamento a partir do recebimento regular da mesma (Instrução Normativa RFB n.º 1.234 - DOU de 12/01/2012, seção, pág. 22 e Instrução Normativa RFB n.º 765 - DOU de 09/08/2007, seção, pág. 32) e da entrega do objeto.
- 19.8. A cada Emissão de Nota Fiscal, a empresa contratada deverá apresentar as seguintes certidões para comprovar a regularidade fiscal:
- 19.8.1. Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União – CND (Portaria MF n.º 358, de 05.09.2014);
- 19.8.2. Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Lei n.º 8.036, de 11 de maio de 1990), através da apresentação de Certidão de Regularidade de situação fornecida pela Caixa Econômica Federal – CEF, dentro do prazo de validade, original ou cópia autenticada;
- 19.8.3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (Lei n.º 12.440 de 07.07.2011);
- 19.8.4. Certidão Negativa de Débitos junto à Receita Estadual.

20 DAS SANÇÕES

- 20.1. A Licitante será sancionada com o impedimento de licitar e contratar com a União e será descredenciada no SICAF e no Cadastro de Fornecedores do Conselho Regional de Contabilidade do Mato Grosso do Sul – CRCMS, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de 10% (dez por cento) sobre o preço global da sua proposta e demais cominações legais, nos seguintes casos:
- 20.1.1. cometer fraude fiscal;
- 20.1.2. apresentar documento falso;
- 20.1.3. fizer declaração falsa;
- 20.1.4. comportar-se de modo inidôneo;
- 20.1.5. não assinar o Contrato no prazo estabelecido;
- 20.1.6. deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- 20.1.7. não mantiver a proposta;
- 20.1.8. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 20.1.9. falhar ou fraudar na execução do Contrato.
- 20.2. Para os fins do item 20.1.4, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei n.º 8.666/93.

- 20.3. As demais sanções e penalidades a serem aplicadas encontram-se delimitadas na Minuta Contratual (**Anexo III**).
- 20.4. Pela recusa injustificada a assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo CRCMS, fica caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a empresa vencedora do certame, às penalidades administrativas a que se refere o Artigo 81 e demais dispositivos constantes na Lei Federal n.º 8.666/1993 e suas alterações posteriores.
- 20.5. Pela não efetivação da entrega do(s) material(ais) contidos no(s) objeto(s) deste procedimento de licitação nos prazos previstos neste Edital, a empresa vencedora do certame ficará de igual modo sujeita às sanções administrativas a que se refere o Artigo 81 e demais dispositivos constantes na Lei Federal n.º 8.666/1993 e suas alterações posteriores, sendo que a título de multa em quaisquer hipóteses descritas nos itens 20.1 e 20.4. e no presente item será devido o valor equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.
- 20.6. As penalidades de que trata os itens 20.4. e 20.5. deste Edital não impedem que o Conselho Regional de Contabilidade do Mato Grosso do Sul rescinda o contrato e aplique outras penalidades previstas na legislação, que dá suporte a este procedimento de licitação.

21 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 21.1. O Edital da presente licitação e seus anexos estarão disponíveis na internet para download, nos sítios: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br> e <https://www.crcms.org.br>.
- 21.2. Todos os horários estabelecidos neste Edital, no aviso e durante a Sessão Pública observarão, para todos os efeitos, o horário de Brasília/DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema Eletrônico e na documentação relativa ao certame.
- 21.3. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à Sessão Pública do Pregão constarão de Ata divulgada no Sistema Eletrônico.
- 21.4. A participação no procedimento de licitação implica na integral e incondicional aceitação pelo Licitante de todos os termos, cláusulas e condições deste Edital e seus respectivos Anexos.
- 21.5. A(s) empresa(s) vencedora(s) do Certame de que trata os objetos deste Edital, se obriga(m) ao atendimento das especificações descritas no Termo de Referência (Anexo I) baseado no preço proposto pela(s) empresa(s) vencedora(s), considerado "preço final", já incluindo todos os encargos, taxas, impostos, contribuições, bonificações e quaisquer outros custos, sejam de que natureza for.
- 21.6. Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro e se necessário for, pela Presidente do CRCMS, observando-se a legislação que dá suporte ao procedimento de Licitação e descrita no item 21.12. deste Edital e persistindo lacuna ou omissão, nas demais legislações que trata da matéria.

- 21.7. O Conselho Regional de Contabilidade do Mato Grosso do Sul – CRCMS poderá anular, cancelar ou revogar o presente procedimento de licitação e o registro de preços, desde que, justificadamente, passe a ser inconveniente ou inoportuna a adjudicação do objeto da licitação para o momento, fato que não ensejará quaisquer direitos de indenização aos participantes.
- 21.8. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- 21.9. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e/ou cópias autenticadas em papel.
- 21.10. As Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da Licitação.
- 21.11. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a Sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em sentido contrário.
- 21.12. Este Edital subordina-se às Leis nº 10.520, de 17 de julho de 2002, 8.666, de 21 de junho de 1993, 8.078, de 11 de setembro de 1990, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, aos Decretos n.º 5.450, de 31 de maio de 2005, e 8.538, de 6 de outubro de 2015, bem como às demais normas aplicáveis ao objeto deste certame.
- 21.13. O Processo Administrativo foi devidamente protocolado sob o nº 001309/2018 em 09/03/2018 e foi regularmente autorizado pela Presidente do CRCMS, após aprovação em Reunião Plenária, conforme Portaria n.º 10 de 02 de Abril de 2018.
- 21.14. O Pregoeiro, durante a Sessão Pública, não efetuará qualquer contato com as Licitantes que não seja no âmbito do Sistema Eletrônico.
- 21.15. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.
- 21.16. As questões decorrentes da execução deste Edital, que não possam ser dirimidas na esfera administrativa, serão processadas e julgadas no Foro competente na capital do Estado do Mato Grosso do Sul.

22 DOS ANEXOS

- 22.1. Integram o presente Edital os seguintes anexos:

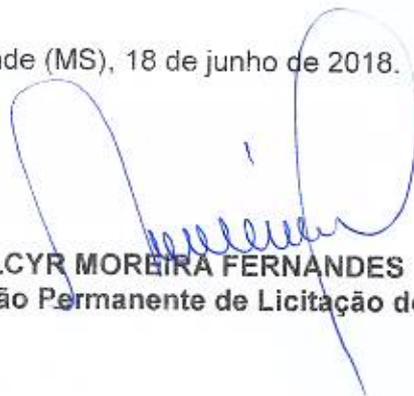
Anexo I – Termo de Referência e especificação técnica dos objetos.

Anexo II – Minuta Ata de Registro de Preços.

Anexo III – Minuta do Contrato a ser firmado com a empresa participante vencedora deste procedimento de licitação.

Anexo IV – Modelo de Proposta.

Campo Grande (MS), 18 de junho de 2018.



Contador ALCYR MOREIRA FERNANDES
Presidente da Comissão Permanente de Licitação do CRCMS

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP n.º 52/2018
MENOR PREÇO POR ITEM
EXCLUSIVO ME EPP**

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA
REGISTRO DE PREÇOS

1. OBJETO

- 1.1. Registro de Preços para contratação de pessoa jurídica para o fornecimento e entrega de gêneros de alimentação, materiais de copa e cozinha, materiais de higiene, limpeza e conservação e outros materiais de consumo para uso do CRCMS, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência. Foi utilizada a metodologia média para apuração dos preços, sendo estes retirados do Painel de Preços.

2. JUSTIFICATIVA

- 2.1. A aquisição de gêneros de alimentação, materiais de copa e cozinha, materiais de higiene, limpeza e conservação e outros materiais de consumo faz-se necessária para atender a demanda do CRCMS, como limpeza, higiene e conservação da sede e em atendimento ao Plano de Trabalho, estimada para o período de 12 (doze) meses.

3. ESPECIFICAÇÕES DOS OBJETOS

3.1. Gêneros de alimentação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	PREÇO (Média)	
				VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Açúcar Cristal, acondicionado em embalagem plástica de 02 kg. Validade mínima de 06 meses da data da entrega.	Pacote 02kg	100	R\$ 4,22	R\$ 422,00
02	Café, torrefação média, moído, embalado a vácuo, pacote de 500g, com o padrão de qualidade mínimo estabelecido pela ANVISA. Validade mínima de 12 meses, a contar da data de entrega. A critério do CRCMS, a qualquer tempo, poderão ser selecionadas amostras do café fornecido para a confirmação da qualidade exigida.	Pacote 500g	250	R\$ 7,42	R\$ 1.855,00
03	Chá de erva cidreira, uso alimentício, apresentação: caixa de 10g com 10 unidades (sachês/saquinhos). Validade mínima de 06 meses a contar da data da entrega.	Caixa 10g	120	R\$ 2,05	R\$ 246,00
04	Chá de camomila, uso alimentício, apresentação: caixa de 10g com 10 unidades (sachês/saquinhos). Validade mínima de 06 meses a contar da data da entrega.	Caixa 10g	20	R\$ 2,21	R\$ 44,20

Dr. J. J. J.

8

05	Chá de erva-doce, uso alimentício, apresentação: caixa de 10g com 10 unidades (sachês/saquinhos). Validade mínima de 06 meses a contar da data da entrega.	Caixa 10g	20	R\$ 1,98	R\$ 39,60
06	Café com leite, solúvel, tipo cappuccino, peso líquido 200g, envasilhado em pote de plástico com tampa rosqueável. Validade mínima de 12 meses da data da entrega do produto.	Unidade	15	R\$ 9,11	R\$ 136,65
07	Chá Mate tostado natural, 250g. Validade mínima de 12 meses da data da entrega do produto.	Caixa 250g	100	R\$ 5,70	R\$ 570,00
MÉDIA DE VALORES GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO: R\$ 3.313,45					

3.2. Materiais de higiene, limpeza e conservação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	PREÇO (Média)	
				VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
08	Água Sanitária, com ação alvejante, desinfetante e bactericida, galão de 5L, com o padrão de qualidade mínimo estabelecido pela ANVISA. Deve constar na embalagem o nome do fabricante, CNPJ, químico responsável e nº CRQ, número de registro na ANVISA, lote de fabricação e data de validade, de forma legível. Validade mínima de 12 meses da data da entrega do produto.	Garrafa de 5 litros	15	R\$ 8,40	R\$ 126,00
09	Detergente Líquido Biodegradável, hipoalérgico, 500 ml, com bico dosador, com o padrão de qualidade mínimo estabelecido pela ANVISA, rótulo indicando o fabricante, CNPJ, químico responsável e nº do CRQ, número de registro na ANVISA, lote de fabricação e data de validade, de forma legível. Validade mínima de 12 meses da data da entrega do produto.	Frasco 500 ml	50	R\$ 1,23	R\$ 61,50
10	Esponja dupla face, multiuso, antibacteriana, com fibra sintética abrasiva e espuma, formato retangular, medindo 110x75x20mm. Composição: espuma de poliuretano com bactericida e fibra sintética com abrasivo. As esponjas devem estar embaladas individualmente.	Unidade	20	R\$ 0,82	R\$ 16,40
11	Guardanapo de papel, folha simples, medindo 24x22cm, pacote com 50 folhas.	Embalag. 50 unidades	50	R\$ 0,87	R\$ 43,50
12	Papel higiênico, folha dupla, com a especificação de produto de qualidade, 100% celulose virgem, acabamento picotado, na cor branca, alta alvura, neutro, medindo 10 cm de largura, sendo embalados em pacotes com 04 unidades.	Pacote com 04 unidades	256	R\$ 2,15	R\$ 550,40
13	Detergente em pó, grão azul, solúvel em água, para lavagem de roupas e limpeza geral. Validade mínima de 24 meses após a entrega do produto.	Pacote de 01 kg	5	R\$ 4,54	R\$ 22,70

Produção

14	Pano de prato comum em tecido branco, encorpado e absorvente, 100% algodão e dimensões mínimas de 60x40cm com costuras nas bordas.	Unidade	10	R\$ 2,29	R\$ 22,90
15	Luva para limpeza, de borracha de látex 100% natural, resistente, flexível, tamanho M, com revestimento interno, superfície externa antiderrapante, conforme normas da ABNT NBR 13393/95, embaladas em par.	Par	10	R\$ 2,41	R\$ 24,10
16	Alcool etílico para uso doméstico, frasco de 01L, devendo constar no rótulo informações do produto, fabricante, número do lote, selo do Inmetro, data de fabricação e validade, número no Inor, de forma legível. Deverá constar no frasco a informação de inflamável. Validade mínima de 12 meses após a entrega do produto.	Frasco de 01L	20	R\$ 4,43	R\$ 88,60
17	Amaciante de roupas, composição cloreto de dialquildimetilamônio, aspecto físico líquido viscoso, solúvel em água, com perfume, embalagem plástica, tampa e alça, biodegradável, de 05L. Validade mínima de 12 meses após a entrega do produto.	Frasco de 05L	5	R\$ 7,49	R\$ 37,45
18	Limpador Multiuso, com aroma agradável, inofensivo à pele, de qualidade, autorizado pelo Ministério da Saúde – ANVISA, em embalagem plástica de 500ml, com rótulo indicando o nome do fabricante, CNPJ, químico responsável e nº CRQ, número de registro na ANVISA, lote de fabricação e data de validade, de forma legível. Validade mínima de 12 meses após a entrega do produto.	Frasco de 500ml	25	R\$ 2,01	R\$ 50,25
19	Lustra Móveis, embalagem plástica de 200ml. Validade mínima de 12 meses após a entrega do produto.	Frasco de 200ml	5	R\$ 3,79	R\$ 18,95
20	Pedra sanitária, com 25g. Validade mínima de 12 meses após a entrega do produto.	Unidade	30	R\$ 1,07	R\$ 32,10
21	Sabão em barras glicerinado, pacote com 5 unidades de 200g cada unidade. Validade mínima de 12 meses após a entrega do produto.	Pacote 01kg	10	R\$ 4,49	R\$ 44,90
22	Sabonete líquido perfumado, fórmula suave e balanceada, em galão de 05L. Validade mínima de 12 meses após a entrega do produto.	Galão de 05L	10	R\$ 21,42	R\$ 214,20
23	Saco plástico para lixo, preto, reforçado, com capacidade de 100L. Validade mínima de 12 meses após a entrega do produto.	Pacote com 100 unidades	15	R\$ 18,25	R\$ 273,75
24	Saco plástico para lixo, preto, reforçado, com capacidade de 60L. Validade mínima de 12 meses após a entrega do produto.	Pacote com 100 unidades	15	R\$ 12,06	R\$ 180,90

25	Esponja de aço. Validade mínima de 12 meses após a entrega do produto.	Pacote com 08 unidades	10	R\$ 0,97	R\$ 9,70
26	Desodorizador de ambiente aerossol, em frasco de 360ml. Validade mínima de 12 meses após a entrega do produto.	Frasco de 360ml	60	R\$ 6,38	R\$ 382,80
27	Saponáceo cremoso com tensoativo biodegradável, em embalagem plástica de 300ml. Validade mínima de 12 meses após a entrega do produto.	Frasco de 300ml	5	R\$ 2,78	R\$ 13,90
28	Desinfetante líquido, para uso geral, com ação antimicrobiana, em embalagem plástica de 05L, devendo constar na mesma o nome do fabricante, CNPJ, químico responsável e nº CRQ, número de registro na ANVISA, lote de fabricação e data de validade mínima de 12 (doze) meses após a entrega do produto.	Galão de 05L	20	R\$ 12,21	R\$ 244,20
29	Papel toalha, interfolhas com duas dobras, 100% celulose virgem, medindo aproximadamente 23cmx21cm, cor branco, pacote com 250 folhas.	Pacote 250 folhas	400	R\$ 3,52	R\$ 1.408,00
30	Saco alvejado resistente, 100% algodão, medindo aproximadamente 40cmx70cm.	Unidade	10	R\$ 3,43	R\$ 34,30
31	Escova plástica para lavagem de panos e toalhas de mão, formato oval, com cerdas em nylon.	Unidade	5	R\$ 2,75	R\$ 13,75
32	Vassoura de nylon, com cerdas macias, para uso geral, com rosca, cabo de madeira plastificado, medindo aproximadamente 1,20m.	Unidade	5	R\$ 7,61	R\$ 38,05
33	Pá de metal galvanizado para lixo, com cabo de madeira plastificada, tamanho médio.	Unidade	5	R\$ 7,47	R\$ 37,35
MÉDIA DE VALORES MATERIAIS DE HIGIENE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO: R\$ 3.990,65					

3.3. Outros materiais de consumo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	PREÇO (Média)	
				VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
34	Flanela para limpeza, 100% algodão, cor laranja, lisa, medindo aproximadamente 30cmx40cm.	Unidade	20	R\$ 1,31	R\$ 26,20
35	Fósforo de madeira curto, pacote com 10 caixas contendo 40 palitos cada.	Pacote	20	R\$ 2,28	R\$ 45,60
36	Coador descartável para café, material 100% celulose, tamanho nº 103, isento de impureza, caixa com 30 filtros cada. Validade mínima de 12 (doze) meses após a entrega do produto.	Caixa	10	R\$ 4,33	R\$ 43,30
37	Balde plástico de 10L, com alça de arame galvanizado, confeccionado com material resistente.	Unidade	4	R\$ 5,21	R\$ 20,84

Dr. Aluisio



38	Coador de tecido, tamanho grande, com cabo.	Unidade	10	R\$ 7,06	R\$ 70,60
MÉDIA DE VALORES OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO: R\$ 206,54					

3.4. Material de copa e cozinha:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	PREÇO (Média)	
				VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
39	Copo descartável de plástico, em material poliestireno atóxico, transparente, com bordas arredondadas, produzido conforme norma da ABNT NBR nº 14865, com capacidade para 180 ml, embalados em pacotes com 100 unidades cada.	Pacote com 100 unidades	300	R\$ 2,54	R\$ 762,00
40	Copo descartável de plástico, em material poliestireno atóxico, transparente, com bordas arredondadas, produzido conforme norma da ABNT NBR nº 14865, com capacidade para 50 ml, embalados em pacotes com 100 unidades cada.	Pacote com 100 unidades	40	R\$ 1,18	R\$ 47,20
MÉDIA DE VALORES MATERIAL DE COPA E COZINHA: R\$ 809,20					

4. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 4.1. Serão aceitos apenas materiais de qualidade e que atendam às especificações contidas neste Termo de Referência.
- 4.2. Especialmente para o Item 1 (um), Açúcar, será realizada, no momento da entrega do produto, avaliação do material quanto à presença de impurezas, tendo a empresa licitante vencedora a obrigação de efetuar a troca do material se tais impurezas forem identificadas, no prazo especificado neste Termo de Referência.
- 4.3. Todas as informações contidas nas embalagens dos produtos a serem entregues, tais como marca, data de validade e fabricação, entre outras, deverão estar completamente legíveis.
- 4.4. A contratante solicitará os produtos, periodicamente, conforme a conveniência e necessidade do CRCMS, ao longo do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.
- 4.5. A empresa licitante vencedora deverá fornecer os materiais, no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho.
- 4.6. O local de entrega será na Sede do CRCMS, à Rua Euclides da Cunha, nº 994 – Jardim dos Estados – Campo Grande/MS, ou em outro local a ser definido pelo CRCMS oportunamente, durante seu horário de expediente.
- 4.7. Os produtos deverão apresentar-se em embalagem devidamente lacrada.
- 4.8. A entrega dos produtos é de inteira responsabilidade da licitante vencedora, devendo observar prazos e especificações exigidas neste Termo de Referência.

Andressa

- 4.9. Os produtos entregues serão recebidos provisoriamente em 3 (três) dias úteis, para efeito de posterior verificação quanto à conformidade dos mesmos com as especificações exigidas neste Termo de Referência. Tal recebimento não implica a aceitação dos respectivos materiais.
- 4.10. Os itens que não estiverem de acordo com as especificações exigidas serão rejeitados parcial ou totalmente, conforme o caso, e a licitante vencedora obrigada a substituí-los dentro de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação.
- 4.11. Após o recebimento provisório, os produtos serão recebidos definitivamente, mediante a verificação da qualidade e sua consequente aceitação.

5. RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 5.1. O recebimento dos produtos deverá ser feito por funcionário do CRCMS, cujo nome será informado para a empresa vencedora posteriormente.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 6.1. As despesas decorrentes da aquisição objeto deste Pregão ocorrerão através dos recursos disponíveis na rubrica contábil 6.3.1.3.01.01.015 (Gêneros de Alimentação), 6.3.1.3.01.01.016 (Materiais de higiene limpeza e conservação), 6.3.1.3.01.09.001 (Outros materiais de consumo) e 6.3.1.3.01.01.013 (Material de copa e cozinha), vinculados ao plano de trabalho pelo projeto 5013, Aquisição de bens de consumo.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- 7.2. Exigir da contratada, a qualquer tempo, a comprovação das condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de licitação.
- 7.3. Notificar a contratada, por escrito, qualquer ocorrência considerada irregular, bem como qualquer defeito ou imperfeição observada quando da entrega dos produtos, podendo ainda rejeitar em parte ou totalmente o material em desacordo com as especificações licitadas.
- 7.4. Emitir a Nota de Empenho.
- 7.5. Designar um gestor e respectivo substituto para acompanhar, fiscalizar e atestar a entrega dos materiais.
- 7.6. Efetuar o pagamento devido, após atesto do gestor do contrato, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências contratuais.
- 7.7. Fornecer informações à contratada, sempre que necessárias para execução dos trabalhos.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. Caberá ao licitante vencedor, a partir do recebimento da Nota de Empenho, o cumprimento das seguintes obrigações:
- 8.1.1. Entregar os materiais nas quantidades e prazos estipulados, lacrados, dentro do prazo de validade, especificado na embalagem, dentro dos padrões estabelecidos, vindo a responder por danos eventuais que comprovadamente vier a causar, caso realize o fornecimento com produtos de má qualidade;
 - 8.1.2. Responder, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vales-refeição, vales-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público;
 - 8.1.3. Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências do Conselho;
 - 8.1.4. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do Conselho, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo Conselho;
 - 8.1.5. Efetuar a troca dos produtos que não atenderem às especificações do objeto, no prazo assinado pela Administração do Conselho;
 - 8.1.6. Comunicar à Administração do Conselho qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;
 - 8.1.7. Manter, durante o período de vigência do contrato, o atendimento das condições de habilitação exigidas neste processo licitatório;
- 8.2. Ao licitante vencedor caberá assumir a responsabilidade por:
- 8.2.1. Todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Conselho;
 - 8.2.2. Todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie forem vítimas os seus empregados durante a execução do contrato, ainda que acontecido em dependência do Conselho;
 - 8.2.3. Todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução do contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
 - 8.2.4. Encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação;
- 8.3. São expressamente vedadas ao licitante vencedor:
- 8.3.1. A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Conselho para execução do contrato decorrente desta licitação;

Arquivo

8.3.2. A subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Pregão;

8.4. A inadimplência do licitante vencedor, com referência aos encargos sociais, comerciais e fiscais não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Conselho, nem poderá onerar o objeto desta contratação, razão pela qual o licitante vencedor renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Conselho.

9. CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, após a aceitação definitiva dos produtos entregues, em parcela única. Tal pagamento ficará condicionado à apresentação e entrega da Nota Fiscal devidamente aprovada pelo Departamento competente do CRCMS.

9.2. O pagamento ficará condicionado à regularidade da empresa perante a Fazenda Federal, Seguro Social, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Tribunal Superior do Trabalho.

10. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

10.1. Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério do Menor Preço por Item, pelo valor total do Item, observados os prazos máximos para fornecimento e as especificações técnicas definidas no Edital de Licitação e seus anexos.

10.2. Será desclassificada a proposta que, para sua viabilização, apresente vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei, assim como os que não se encontrem em conformidade com os requisitos estabelecidos no presente Edital.

Atenciosamente,

Campo Grande, 18 de junho 2018.

Andressa dos S. Sanches
ANDRESSA DOS S. SANCHES
Enc. Setor de Tesouraria - CRCMS

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP n.º 52/2018
MENOR PREÇO POR ITEM
EXCLUSIVO ME EPP**

ANEXO II

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º 02/2018

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MATO GROSSO DO SUL – CRCMS, inscrito no CNPJ sob n.º 01.578.616/0001-07, estabelecido nesta Capital, na Rua Euclides da Cunha, n.º 994 – Jardim dos Estados, neste ato representado por sua Presidente Contadora Iara Sonia Marchioretto, brasileira, sob união estável, contadora, inscrita no CRCMS sob o n.º 007912/O, domiciliada nesta capital, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS n.º 52/2018, publicada no Diário Oficial do MS de _____, processo administrativo n.º 001309/2018, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

Item n.º ___ – Descrição do item -- Razão Social da Empresa --, inscrita no CNPJ sob o n.º ____, Inscrição Estadual n.º ____, com sede à – endereço –, neste ato representada por _____ (nome, estado civil, profissão), portador da Cédula de Identidade – R.G. n.º ____ e CPF n.º _____.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por finalidade a futura contratação de pessoa jurídica para o fornecimento e entrega de gêneros de alimentação, materiais de copa e cozinha, materiais de higiene, limpeza e conservação e outros materiais de consumo para uso do CRCMS, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital n. 52/2018, visando assim à constituição do Sistema de Registro de Preços e firmando o compromisso de fornecimento dos objetos licitados, nas condições definidas no Edital do Pregão Eletrônico SRP n.º 52/2018 e seus anexos, na Proposta de Preços e Ata do Pregão Eletrônico SRP n.º 52/2018, que integram o presente documento, pelo prazo de validade do registro de preços.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

- 2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR (RAZÃO SOCIAL, CNPJ/MF, ENDEREÇO, CONTATOS, REPRESENTANTE)						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT.	PREÇO	
					UNIT.	TOTAL
01	Açúcar Cristal.		Pacote 2kg		R\$ ____	R\$ ____

02	Café, torrado e moído.		Pacote 500g		R\$__	R\$__
03	Chá de erva cidreira.		Caixa 10g		R\$__	R\$__
04	Chá de camomila.		Caixa 10g		R\$__	R\$__
05	Chá de erva-doce.		Caixa 10g		R\$__	R\$__
06	Café com leite, solúvel, tipo cappuccino.		Pote 200g		R\$__	R\$__
07	Chá Mate tostado natural.		Pacote 250g		R\$__	R\$__
VALORES GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO: R\$_____						

Materiais de higiene, limpeza e conservação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT.	PREÇO	
					UNIT.	TOTAL
08	Água Sanitária.		Galão 05L		R\$__	R\$__
09	Detergente Líquido Biodegradável, hipoalérgico.		Frasco 500ml		R\$__	R\$__
10	Esponja dupla face, multiuso.		Unidade		R\$__	R\$__
11	Guardanapo de papel, folha simples.		Embalag. 50 unidades		R\$__	R\$__
12	Papel higiênico, folha dupla.		Pacote 04 unidades		R\$__	R\$__
13	Detergente em pó, grão azul.		Pacote 01 kg		R\$__	R\$__
14	Pano de prato comum em tecido branco.		Unidade		R\$__	R\$__
15	Luva para limpeza, de borracha.		Par		R\$__	R\$__
16	Álcool etílico.		Frasco 01L		R\$__	R\$__
17	Amaciante de roupas.		Frasco 05L		R\$__	R\$__
18	Limpador Multiuso.		Frasco 500ml		R\$__	R\$__
19	Lustra Móveis.		Frasco 200ml		R\$__	R\$__
20	Pedra sanitária, com 25g.		Unidade		R\$__	R\$__
21	Sabão em barras, pacote com 5 unidades.		Pacote 01kg		R\$__	R\$__
22	Sabonete líquido perfumado.		Galão 05L		R\$__	R\$__
23	Saco plástico para lixo, preto 100L.		Pacote 100 unidades		R\$__	R\$__
24	Saco plástico para lixo, preto 60L.		Pacote 100 unidades		R\$__	R\$__
25	Esponja de aço.		Pacote 08 unidades		R\$__	R\$__
26	Desodorizador de ambiente aerossol.		Frasco de 360ml		R\$__	R\$__
27	Saponáceo cremoso.		Frasco de 300ml		R\$__	R\$__
28	Desinfetante líquido.		Galão de 05L		R\$__	R\$__

29	Papel toalha, 23cmx21cm, cor branco.		Pacote 250 folhas		R\$__	R\$__
30	Saco alvejado resistente, 100% algodão, 40cmx70cm.		Unidade		R\$__	R\$__
31	Escova plástica, com cerdas em nylon.		Unidade		R\$__	R\$__
32	Vassoura de nylon, 1,20m.		Unidade		R\$__	R\$__
33	Pá de metal galvanizado para lixo.		Unidade		R\$__	R\$__
VALORES MATERIAIS DE HIGIENE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO: R\$_____						

Outros materiais de consumo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT.	PREÇO	
					UNIT.	TOTAL
34	Flanela, cor laranja, 30cmx40cm.		Unidade		R\$__	R\$__
35	Fósforo de madeira, pct 10 caixas.		Pacote		R\$__	R\$__
36	Coador descartável nº 103, cx 30 filtros cada.		Caixa		R\$__	R\$__
37	Balde plástico de 10L.		Unidade		R\$__	R\$__
38	Coador de tecido, grande, com cabo.		Unidade		R\$__	R\$__
VALORES OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO: R\$_____						

Material de copa e cozinha:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT.	PREÇO	
					UNIT.	TOTAL
39	Copo descartável, 180 ml.		Pacote com 100 unidades		R\$__	R\$__
40	Copo descartável, 50 ml.		Pacote com 100 unidades		R\$__	R\$__
VALORES MATERIAL DE COPA E COZINHA: R\$_____						

- 2.1.1. Os preços acima serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
- 2.2. A revisão dos preços somente poderá ocorrer conforme previsto no art. 65, da Lei nº 6.830/80 e alterações, bem como no disposto no Edital de Pregão Eletrônico SRP nº 52/2018 e anexos.
- 2.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo do bem registrado, cabendo ao CRC/MS promover as necessárias negociações junto à empresa vencedora.
- 2.4. Caso haja negociação de novo preço, nas formas estabelecidas na legislação aplicável ao caso e nos itens anteriores, será o mesmo consignado, através de apostilamento, na Ata de Registro de Preços, ao qual está o fornecedor vinculado, e será objeto de publicação no Diário Oficial do MS.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE DA ATA

- 3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade até 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do extrato no Diário Oficial do MS.
- 3.2. Durante o prazo de validade desta Ata, o CRC/MS não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

- 4.1. A presente Ata de Registro de Preços será utilizada para a aquisição dos objetos descritos na Cláusula Segunda, pelo CRC/MS.
- 4.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, devendo constar: Data, Valor Unitário do Fornecimento, Quantidade Pretendida, Local para Entrega, Prazo, Assinatura e Carimbo do Responsável.
- 4.3. A empresa contratada obriga-se a fornecer o material, conforme solicitado pelo CRC/MS.
- 4.4. No momento da entrega do(s) produto(s), se for constatado que o(s) mesmo(s) está(ão) em desacordo com as especificações exigidas no Termo de Referência (Anexo I), deverá a empresa vencedora substituir o(s) produto(s), no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.
- 4.5. Os materiais deverão ser entregues em embalagens devidamente lacradas, sendo que a entrega é de responsabilidade da licitante vencedora, nos termos do item anterior.
- 4.6. Caso a empresa classificada não possa fornecer o produto solicitado ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao CRC/MS, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da nota de empenho, sob as penas da lei.
- 4.7. A empresa classificada ficará obrigada a atender a nota de empenho emitida dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos produtos ocorrer em data posterior ao do seu vencimento.
- 4.8. O local de entrega do(s) produto(s) será na Sede do CRC/MS, à Rua Euclides da Cunha, nº 994 – Jardim dos Estados – Campo Grande/MS, ou em outro local a ser definido pelo CRC/MS oportunamente.
- 4.9. A empresa classificada deverá fornecer o(s) material(is), no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho.
- 4.10. O CRC/MS rejeitará o(s) material(is) apresentado(s), se o(s) mesmo(s) estiver(em) e desacordo com o(s) objeto(s) e demais exigências desta Ata de Registro de Preços, cuja análise e avaliação ficarão a critério do CRC/MS.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

- 5.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, após a aceitação definitiva dos materiais, em parcela única. Tal pagamento ficará condicionado à apresentação e entrega da Nota Fiscal devidamente aprovada pelo Departamento competente do CRC/MS.
- 5.2. O pagamento ficará condicionado à apresentação das seguintes certidões comprovando a regularidade da empresa:
 - a) Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União – CND (Portaria MF nº 358, de 05.09.2014);
 - b) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Lei n.º 8.036, de 11 de maio de 1990), através da apresentação de Certidão de Regularidade de situação fornecida pela Caixa Econômica Federal – CEF, dentro do prazo de validade, original ou cópia autenticada;
 - c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (Lei nº 12.440 de 07.07.2011);
 - d) Certidão Negativa de Débitos junto à Receita Estadual.
- 5.3. Havendo erro no documento de cobrança, este será devolvido para que a contratada tome as providências necessárias.

CLÁUSULA SEXTA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO

- 6.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:
 - a) descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
 - 6.1.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas letras "a", "b" e "d" do item 6.1. será formalizado por despacho do CRC/MS, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
 - 6.1.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
 - a) por razão de interesse público;
 - b) a pedido do fornecedor.
- 6.2. O Fornecedor, a pedido, terá seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa, quando:

- 6.2.1. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
 - 6.2.2. O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.
- 6.3. O CRC/MS poderá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, quando:
- 6.3.1. O fornecedor que não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - 6.3.2. Perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório;
 - 6.3.3. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
 - 6.3.4. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço;
 - 6.3.5. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
 - 6.3.6. Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.
- 6.4. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o CRC/MS fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preço e informará ao fornecedor beneficiário a nova ordem de registro.
- 6.5. A Ata de Registro de Preço, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:
- 6.5.1. Por decurso do prazo de vigência;
 - 6.5.2. Quando não restarem fornecedores registrados.
- 6.6. Não havendo êxito nas negociações, o CRC/MS deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SÉTIMA - CONDIÇÕES GERAIS

- 7.1. As condições gerais para o fornecimento dos materiais, tais como: prazos, obrigações da Administração e do Fornecedor Registrado, Sanções e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital de Pregão Eletrônico SRP nº 52/2018, Termo de Referência e Contrato.
- 7.2. A existência de preços registrados não obriga o CRC/MS a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Local e data

Assinaturas

Conselho Regional de Contabilidade do MS

Representante(s) Legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s).

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 52/2018
MENOR PREÇO POR ITEM
EXCLUSIVO ME EPP**

ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO

MINUTA DO CONTRATO A SER FIRMADO COM A EMPRESA PARTICIPANTE VENCEDORA DESTES PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO – AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS; MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, DE CONSUMO E DE COPA E COZINHA.

Pelo presente instrumento particular de Prestação de Serviços de Mestre de Cerimônias, de um lado, **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MATO GROSSO DO SUL**, inscrito no CNPJ sob n.º 01.578.616/0001-07, sediada na cidade de Campo Grande/MS, na Rua Euclides da Cunha, nº 994, neste ato representado por sua representante legal, Sr.ª IARA SÔNIA MARCHIORETTO, brasileira, sob união estável, contadora, inscrita no CRCMS sob n.º 7.912, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa _____, vencedora do Processo de Licitação do CRCMS, modalidade Pregão Eletrônico SRP nº 52/2018, inscrita no CNPJ sob n.º _____, sediada na cidade de Campo Grande/MS, na Rua _____, n.º _____, neste ato representada por _____, brasileiro, portador da carteira de identidade, RG _____, SSP/____ e CPF _____, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, celebram o presente contrato que decorre e tem seu fundamento no Processo Administrativo CRCMS nº 001309/2018 e se rege pelo disposto na Lei 8.666/93, pela proposta e demais elementos do referido processo, os quais se consideram parte integrante e complementar do presente contrato, bem como, nas cláusulas e condições a seguir especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente contrato tem como objeto fornecimento de:

(Descrição Completa do(s) objeto(s)).

1.2 – O(s) objeto(s) seguirão as especificações do Anexo I – Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 52/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO, DA FORMA DE PAGAMENTO, DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO E ENTREGA DOS OBJETOS

2.1 – O(s) preço(s) unitário(s) e total(is) do(s) objeto(s), conforme ajustado na Ata de Registro de Preços nº ____/2018, para o fornecimento do objeto do presente Contrato, já considerado pelas partes como “preço final”, nele já inclusos todos os encargos, taxas,

impostos, contribuições e bonificações, frete e demais encargos incidentes sobre os bens, os quais são de responsabilidade do Contratado, conforme discriminado a seguir:

<i>Descrição do item e quantidade</i>	<i>– Valor</i>	<i>Unitário</i>	<i>de</i>	<i>R\$</i>
<i>()</i>	<i>Valor</i>	<i>Total</i>	<i>de</i>	<i>R\$</i>
<i>()</i>				

2.2 - O pagamento será efetuado no prazo de até 0710 (dez) dias úteis, após a aceitação definitiva dos objetos, em parcela única e tal pagamento ficará condicionado à apresentação e entrega por parte do Contratado da Nota Fiscal devidamente aprovada pelo departamento competente do CRC/MS, conforme Edital de Pregão, cuja Nota Fiscal deverá ser apresentada ao CRC/MS com antecedência mínima de 48 horas do prazo fixado para o respectivo pagamento.

2.3 - Pactuam as partes que, de acordo com o artigo 64 da lei nº 9.430, de 27/12/1996, os pagamentos efetuados por órgãos, autarquias e fundações da administração pública federal a pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços, estão sujeitos à incidência, na fonte, do Imposto Sobre a Renda (IRRF), da Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição Para Seguridade Social (COFINS) e da Contribuição Para o PIS/PASEP e isto será aplicado na presente negociação, no que couber, cuja tabela de bens e serviços e demais informações sobre o que se refere este item se encontra à disposição das partes, no site da Receita Federal www.receita.fazenda.gov.br (Instrução Normativa RFB nº 1.234 – DOU de 12/01/2012, seção, pág. 22 e Instrução Normativa RFB nº 765 - DOU de 09/08/2007, seção, pág. 32) .

2.4 - A tabela de bens e serviços e demais informações sobre o que se refere o item anterior está à disposição de todos os interessados no site da Receita Federal www.receita.fazenda.gov.br, (Instrução Normativa RFB nº 1.234 - DOU de 12/01/2012, seção, pág. 22 e Instrução Normativa RFB nº 765 - DOU de 09/08/2007, seção, pág. 32) e por ocasião do pagamento, conforme o caso, todos os impostos serão retidos na fonte conforme a legislação vigente.

2.5 - A nota fiscal deverá ser emitida, constando as quantidades, os valores unitário e total dos itens adquiridos, acrescido do frete, impostos, taxas e/ou contribuições e quaisquer outros encargos incidentes sobre a presente aquisição, que serão retidos, sob pena de devolução para correção, contando-se o prazo para o pagamento descrito no item "2.2", a partir do recebimento regular da mesma (Instrução Normativa RFB nº 1.234 - DOU de 12/01/2012, seção, pág. 22 e Instrução Normativa RFB nº 765 - DOU de 09/08/2007, seção, pág. 32) e da data de entrega dos objetos, desde que de acordo com o que foi aqui contratado e na forma descrita no Edital de Licitação Pregão Eletrônico SRP nº 52/2018 e Ata de Registro de Preços nº ___/2018.

2.6 - O pagamento da Nota Fiscal somente será efetivada após a comprovação pela Contratada da regularidade da empresa em relação aos tributos federais, trabalhistas, previdenciários e demais obrigações fiscais, tributárias, previdenciárias e trabalhistas que a legislação exija. Quando emitir a Nota Fiscal, a empresa contratada deverá apresentar as seguintes certidões para comprovar a regularidade fiscal:

- a) Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União – CND (Portaria MF nº 358, de 05.09.2014);
- b) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de

Serviço – FGTS (Lei n.º 8.036, de 11 de maio de 1990), através da apresentação de Certidão de Regularidade de situação fornecida pela Caixa Econômica Federal – CEF, dentro do prazo de validade, original ou cópia autenticada;

- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (Lei nº 12.440 de 07.07.2011);
- d) Certidão Negativa de Débitos junto à Receita Estadual.

2.7 – O prazo de entrega do objeto do presente contrato será de 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura do Contrato.

2.7.1 – Os objetos deverão ser entregues em embalagens devidamente lacradas.

2.8 - Os objetos deverão ser entregues na sede do Contratante, sendo que a supervisão no ato da entrega ficará a cargo do Setor de Tesouraria e/ou do Fiscal de Contratos, do Contratante, que procederão as conferências necessárias, juntamente com o funcionário responsável da Contratada, no momento da entrega, devendo ser atestado no documento fiscal correspondente à entrega do objeto nas condições exigidas no Edital do Pregão CRC/MS nº 52/2018 e seus Anexos, constituindo tal atestado requisito para a liberação do pagamento à Contratada.

2.8.1 – Os objetos podem também ser recebidos pelo Contratante provisoriamente por 03 (três) dias úteis para verificação quanto à conformidade dos mesmos com relação ao cumprimento das especificações exigidas.

2.9 - Ao Contratante será reservado o direito de não receber o material em atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes do Edital do Pregão CRC/MS nº 52/2018 e seus Anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou até rescindir o contrato, conforme legislação vigente.

2.9.1 - Caso os objetos entregues pela Contratada não atendam às especificações exigidas, serão os mesmos devolvidos, para que no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis sejam substituídos para nova análise e aceite, sem acarretar quaisquer ônus ao Contratante.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 – As despesas para atender a esta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, Conta de Despesa nº 6.3.1.3.01.01.015 – Gêneros de Alimentação; nº 6.3.1.3.01.01.016 – Material de Higiene, Limpeza e Conservação; nº 6.3.1.3.01.09.001 – Outros Materiais de Consumo; e nº 6.3.1.3.01.01.013 – Material de Copa e Cozinha.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 - A **CONTRATADA** se compromete a:

4.1.1. – Assumir integralmente e exclusivamente a responsabilidade pelo fornecimento dos objetos conforme descrições e quantidades descritas na Cláusula Primeira, e de acordo com as especificações constantes na sua Proposta de Preço e disposições contidas no Edital de Pregão Eletrônico nº 52/2018 e seus anexos, no prazo de 07 (sete) dias úteis a contar da assinatura do presente Contrato;

4.1.2.- Deverá haver a substituição do(s) objeto(s) entregue(s) pela Contratada que não estiver(em) em conformidade com as especificações, bem como as que apresentarem defeito de fabricação, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a partir da comunicação do Contratante;

4.1.3 – Realizar pagamento de salário aos seus empregados, tributos, bem como o recolhimento das Contribuições Previdenciárias, Trabalhistas e Patronais, Gfip's e demais encargos devidos referentes aos funcionários que utilizar para prestação dos serviços ora contratados;

4.1.4 –Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato;

4.1.5 – Agir segundo as diretrizes e princípios da Administração Pública;

4.1.6 –Responsabilizar-se, por qualquer prejuízo causado à Contratante ou a terceiros por seus empregados ou prepostos no cumprimento e execução dos serviços ora contratados, nos termos da legislação vigente e danos ocorridos em face deles, nos termos da legislação vigente;

4.1.7- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução dos serviços ora contratados.

4.1.8 – Manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação Pregão Eletrônico nº 52/2018.

4.1.9 – Observar as demais disposições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 52/2018, seus anexos e legislação pertinente.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 – A CONTRATANTE compete:

5.1.1 Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos fornecidos em desacordo com o solicitado no Termo de Referência que consta no Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 52/2018;

5.1.2 Proceder ao pagamento após o fornecimento dos objetos nos prazos previstos no presente Contrato;

5.1.3 Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais, termos de sua proposta e legislação pertinente, inclusive trabalhista e tributária, sob pena de não ser efetuado o pagamento pelos serviços.

5.1.4 Notificar à Contratada, sobre irregularidades no(s) objeto(s) fornecido(s), para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias, sob pena de serem aplicadas as sanções já previstas no Edital e neste contrato, sem prejuízo de outras existentes na legislação pertinente ao assunto.

CLAÚSULA SEXTA - DA RESCISÃO

6.1 - A inexecução total ou parcial do contrato, quando não supriível pela parte inadimplente, enseja a rescisão contratual, que poderá ser declarada pela parte lesada, ou ainda quando ocorrer quaisquer das hipóteses seguintes:

- I - Descumprimento, cumprimento irregular ou tardio de cláusula contratual, especificações ou prazos;
- II - Decretação ou instauração de insolvência civil da **CONTRATADA**;
- III - Dissolução da sociedade da empresa **CONTRATADA** ou alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da mesma que prejudique a execução do contrato;
- IV - Excepcionalmente, por outros motivos de relevante gravidade e suficiente para ensejar a rescisão, satisfatoriamente justificado e a critério da **CONTRATANTE**;
- V - Paralisação injustificada da execução.

6.2 - A rescisão antecipada do contrato ensejará à parte que der causa, a responsabilidade pela reparação dos danos causados, se for o caso, cumulado com aplicação das penalidades administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria, além de aplicação de multa no valor equivalente a 10% (dez por cento) do valor deste contrato, salvo nas hipóteses de rescisão por ato unilateral da parte da **CONTRATANTE** nos casos previstos na legislação vigente aplicável ao caso, inclusive a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, quando então não será nada devido à **CONTRATADA**, estando a **CONTRATADA** devidamente ciente disso e de pleno acordo com isso, para nada reclamar em juízo ou fora dele, caso a rescisão se dê na forma aqui prevista.

6.3 - O Contrato poderá ser alterado nos casos e formas previstos na legislação que deu base legal para o procedimento de licitação do qual se origina este instrumento.

CLAÚSULA SÉTIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

7.1 - O presente contrato fundamenta-se nas Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e, demais legislação que rege a matéria e ao Edital do Pregão Eletrônico 53/2018, aplicando-lhes ainda e supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos, demais legislação aplicável a contratos desta natureza e as disposições de direito privado e as relativas ao princípio da autonomia de vontade.

CLAÚSULA OITAVA – FORO

8.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Campo Grande – MS, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer dúvida que venha a surgir na execução do presente **CONTRATO** e que não tenha sido passível de solução através de acordo entre as partes, obrigando-se por si, bem como por seus herdeiros e/ou sucessores em tudo que ora é pactuado.

E, por estarem às partes **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** de pleno acordo com o disposto neste instrumento particular, assinam na presença de duas testemunhas abaixo descritas em 02 (duas) vias de igual teor e forma, destinando-se uma via para cada parte interessada.

Campo Grande/MS, de de 2.01_.

Conselho Regional de Contabilidade de Mato Grosso do Sul
CNPJ nº 01.578.616/0001-07
CONTRATANTE

(Razão Social)
CNPJ nº _____
CONTRATADA

- Testemunhas:

1. _____
Nome: _____
RG. _____ SSP/

2. _____
Nome: _____
RG. _____ SSP/

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP n.º 52/2018
MENOR PREÇO POR ITEM
EXCLUSIVO ME EPP**

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

1. QUALIFICAÇÃO DO PROPONENTE:

ENDEREÇO COMERCIAL:

CNPJ:

REPRESENTANTE LEGAL QUALIFICADO:

TELEFONE/E-MAIL:

2. PROPOSTA:

ITEM	Descrição	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Açúcar Cristal, acondicionado em embalagem plástica de 02 kg.	Pacote de 2kg			R\$__	R\$__
02	Café torrado e moído a vácuo. Tipo do café: predominantemente arábica. Torrefação média Aroma e sabor intensos.	Pacote de 500g			R\$__	R\$__
03	Chá, tipo erva cidreira, uso alimentício, apresentação: caixa de 10g com 10 unidades (sachês/saquinhos).	Caixa de 10g			R\$__	R\$__
04	Chá, tipo camomila, uso alimentício, apresentação: caixa de 10g com 10 unidades (sachês/saquinhos).	Caixa de 10g			R\$__	R\$__
05	Chá, tipo erva-doce, uso alimentício, apresentação: caixa de 10g com 10 unidades (sachês/saquinhos).	Caixa de 10g			R\$__	R\$__
06	Café tipo Cappuccino, 200g, envasilhado em pote de plástico com tampa rosqueável.	Pote de 200g			R\$__	R\$__
07	Chá Mate tostado natural, em pacotes de 250g.	Pacote de 250g			R\$__	R\$__
MÉDIA DE VALORES GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO: R\$					_____	

Materiais de higiene, limpeza e conservação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	Marca	QUANT.	PREÇO (Média)	
					VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
08	Água Sanitária, 5L.	Galão de 05L			R\$__	R\$__
09	Detergente Líquido 500ml, bico dosador.	Frasco de 500ml			R\$__	R\$__
10	Esponja dupla face, multiuso, antibacteriana, 110x75x20mm.	Unidade			R\$__	R\$__

11	Guardanapo de papel, folha simples, 24x22cm, pacote com 50 unidades.	Pacote com 50 folhas			R\$__	R\$__
12	Papel higiênico, folha dupla, picotado, na cor branca, neutro, 10 cm de largura, pacotes com 04 unidades.	Pacote com 04 rolos			R\$__	R\$__
13	Sabão em pó, grão azul, solúvel em água.	Pacote de 01 kg			R\$__	R\$__
14	Pano de prato comum em tecido branco, encorpado e absorvente, 100% algodão e dimensões mínimas de 60x40cm com costuras nas bordas.	Unidade			R\$__	R\$__
15	Luva para limpeza, borracha de látex 100% natural, resistente, flexível, tamanho M, com revestimento interno, superfície antiderrapante, o par.	Unidade (par)			R\$__	R\$__
16	Alcool etílico para uso doméstico, frasco de 01L.	Frasco de 01L			R\$__	R\$__
17	Amaciante de roupas, solúvel em água, com perfume, embalagem plástica de 05L.	Galão de 05L			R\$__	R\$__
18	Limpador Multiuso, 500ml.	Frasco de 500ml			R\$__	R\$__
19	Lustra Móveis, 200ml.	Frasco de 200ml			R\$__	R\$__
20	Pedra sanitária, 25g.	Unidade			R\$__	R\$__
21	Sabão glicerinado em barras, pacote com 5 unidades de 200g cada.	Pacote 1kg			R\$__	R\$__
22	Sabonete líquido perfumado, fórmula suave e balanceada, em galão de 05L.	Galão de 05L			R\$__	R\$__
23	Saco plástico para lixo, preto, reforçado, com capacidade de 100L.	Pacote com 100 unidades			R\$__	R\$__
24	Saco plástico para lixo, preto, reforçado, com capacidade de 60L.	Pacote com 100 unidades			R\$__	R\$__
25	Esponja de aço.	Pacote com 08 unidades			R\$__	R\$__
26	Odorizador de ambiente aerossol, em frasco de 360ml.	Frasco de 360ml			R\$__	R\$__
27	Saponáceo cremoso biodegradável, 300ml.	Frasco de 300ml			R\$__	R\$__
28	Desinfetante líquido, uso geral, antimicrobiano, 05L.	Galão de 05L			R\$__	R\$__
29	Papel toalha, interfolhas com duas dobras, 23cmx21cm, branco, fardo com aproximadamente 250 folhas.	Fardo			R\$__	R\$__
30	Saco alvejado resistente, 100% algodão, 45cmx68cm.	Unidade			R\$__	R\$__
31	Escova plástica, formato oval, com cerdas em nylon.	Unidade			R\$__	R\$__
32	Vassoura de nylon, cerdas macias, uso geral, cabo de madeira, plastificado, rosqueável, medida aproximada 1,20m.	Unidade			R\$__	R\$__
33	Pá de metal galvanizado para lixo, com cabo de madeira plastificada, tamanho médio.	Unidade			R\$__	R\$__
MÉDIA DE VALORES MATERIAIS DE HIGIENE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO: R\$__						

Outros materiais de consumo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	Marca	QUANT.	PREÇO (Média)	
					VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
34	Flanela para limpeza, 100% algodão, cor laranja, lisa, 30cmx40cm.	Unidade			R\$__	R\$__
35	Fósforo de madeira curto, pacote com 10 caixas contendo 40 palitos cada.	Pacote			R\$__	R\$__
36	Filtro descartável para café, tamanho nº 103, caixa com 30 filtros cada.	Caixa			R\$__	R\$__
37	Balde plástico de 10L, com alça de arame galvanizado, confeccionado com material resistente.	Unidade			R\$__	R\$__
38	Coador de tecido, tamanho grande, com cabo.	Unidade			R\$__	R\$__
MÉDIA DE VALORES OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO: R\$					_____	

Material de copa e cozinha:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	Marca	QUANT.	PREÇO (Média)	
					VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
39	Copo descartável de plástico, atóxico, transparente, com bordas arredondadas, 180 ml, pacote com 100 unidades.	Pacote com 100 unidades			R\$__	R\$__
40	Copo descartável de plástico, atóxico, transparente, com bordas arredondadas, 50 ml, pacote com 100 unidades.	Pacote com 100 unidades			R\$__	R\$__
MÉDIA DE VALORES MATERIAL DE COPA E COZINHA: R\$					_____	

Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos a todas as condições e especificações contidas no Edital e anexos do Pregão Eletrônico nº 52/2018 CRCMS, não havendo quaisquer conflitos entre suas cláusulas; que os preços apresentados na proposta acima incluem todas as despesas, inclusive com impostos, relativas à realização integral do objeto licitado, que os materiais serão substituídos, sem ônus para o CRCMS, caso não estejam de acordo com as especificações e os padrões exigidos conforme o Termo de Referência do Edital n. 52/2018 e que assumimos total responsabilidade pelas informações aqui prestadas.

 FIRMA: _____
 CNPJ Nº: _____
 ENDEREÇO: _____
 FONE/FAX: _____
 Conta Corrente: _____
 Banco (CÓD): _____
 Agência (CÓD) _____ Praça: _____
 Optante pelo SIMPLES: () Sim () Não
 VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ
 ____/____/2018 (60 DIAS NO MÍNIMO).
 Local, ____/____/2018.

 Nome/CPF/Cargo

Carimbo do CNPJ da Empresa